



Prefeitura Municipal de Guaíba
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Gestão 2009-2012

OF. GAB. Nº 039/2009

Guaíba, 29 de janeiro de 2009.

Senhor Presidente:

Ao cumprimentá-lo, estamos remetendo para apreciação dessa Casa Legislativa o “Projeto de Lei nº 014/09” que “Autoriza o Município de Guaíba a firmar Convênio com o Estado do Rio Grande do Sul, através da Brigada Militar – Corpo de Bombeiros”.

A Brigada Militar, através da sua Unidade Corpo de Bombeiros, tem prestado relevantes serviços para a população local e região, entretanto tem enfrentado carência de recursos para manutenção e ampliação da sua estrutura de atendimento, enfrentando problemas até mesmo para a manutenção de suas viaturas. Essa situação é reflexo da crise pela qual passa o Estado do Rio Grande do Sul, a exemplo de outros Estados da Federação, o qual enfrenta problemas de ordem financeira, fato largamente noticiado na imprensa e do conhecimento público.

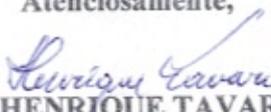
Para que não ocorra uma ruptura na prestação dos serviços da Corporação, tão necessários para manter e até mesma atrair investimentos para o Município, além de oferecer segurança para a população local, o Poder Executivo entende que tem o dever de auxiliar o Corpo de Bombeiros através do repasse de ajuda financeira para manutenção de sua estrutura de atendimento.

Assim, propomos o presente Projeto de Lei, com o objetivo de repassar o valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) durante o ano de 2009, para auxiliar o Corpo de Bombeiros sediado no Município de Guaíba, nos termos da minuta de Convênio que acompanha o projeto.

O presente projeto, assim, atende aos Princípios da Legalidade, Supremacia do Interesse Público e Eficiência, que devem ser seguidos pelos diversos entes da Administração Pública.

Sendo o que se apresentava para o momento e contando sempre com apoio dessa casa Legislativa, na apreciação e votação de projetos legislativos, despedimo-nos,

Atenciosamente,


HENRIQUE TAVARES
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
Ver. JOSÉ CAMPEÃO VARGAS
M. D. Presidente da Câmara Municipal
Guaíba/RS

PLE 014/2009 - AUTORIA: Executivo Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/porta/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 005278 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: D71C247D275197D407567761CBD475CF





Prefeitura Municipal de Guaíba
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Gestão 2009-2012

PROJETO DE LEI Nº 014/2009

**Autoriza o Município de Guaíba a
firmar convênio com o Estado do Rio
Grande do Sul, através da Brigada
Militar – Corpo de Bombeiros.**

HENRIQUE TAVARES, Prefeito Municipal de Guaíba, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, no uso de minhas atribuições legais e que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com o Estado do Rio Grande do Sul, através da Brigada Militar – Corpo de Bombeiros, com o objetivo de suplementar a estrutura do serviço de atendimento e prevenção de incêndios e outros sinistros no âmbito do Município de Guaíba, nos termos da minuta de convênio anexa.

Art. 2º Para atendimento ao disposto no artigo anterior fica autorizado ao Município de Guaíba repassar ao Estado do Rio Grande do Sul, através da Brigada Militar – Corpo de Bombeiros, o valor total de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), na quantia de R\$ 10.000,00 (dez mil reais no mês de fevereiro de 2009, e na quantia mensal de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), nos meses subseqüentes, até o segundo dia útil de cada mês, com vigência do mês de fevereiro de 2009 até o mês de dezembro de 2009.

Art. 3º Os valores a serem repassados pelo convênio correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 02 – Gabinete do Prefeito
Unidade: 01 – Assessoria do Gabinete
Função: 06 – Segurança Pública
Sub-Função: 182 – Defesa Civil
Programa: 23 – Defesa Contra Sinistros
Projeto/Atividade: 2006 – Manutenção e Func. do Corpo de Bombeiros
Elemento: 339041000000
Recurso: 001 – Recurso Livre

PLE 014/2009 - AUTORIA: Executivo Municipal

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 005278 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: D71C247D275197D407567761CBD475CF





Prefeitura Municipal de Guaíba
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Gestão 2009-2012

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíba, em.....

HENRIQUE TAVARES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

PLE 014/2009 - AUTORIA: Executivo Municipal

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/porta/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 005278 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: D71C247D275197D407567761C8D475CF





MINUTA DE CONVÊNIO N° _____/2009

Que celebram o Município de Guaíba e o Estado do Rio Grande do Sul, através da Brigada Militar – Corpo de Bombeiros.

Por este instrumento e na melhor forma de direito, de um lado, o **Município de Guaíba**, Estado do Rio Grande do Sul, CNPJ nº 88.811922/0001-20 neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. e de outro lado o Estado do Rio Grande do Sul, através da Brigada Militar – Corpo de Bombeiros, neste ato representado por seu Comandante, Sr. (qualificação) doravante denominados simplesmente **MUNICÍPIO e CORPO DE BOMBEIROS**, resolvem, de comum acordo e conforme autoriza a Lei nº ____/2009, celebrar o presente convênio, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira: Este Convênio tem por objeto complementar a estrutura do serviço de atendimento e prevenção de incêndios e outros sinistros no âmbito do Município de Guaíba.

Cláusula Segunda: Caberá ao **MUNICÍPIO** repassar ao **CORPO DE BOMBEIROS** a quantia total de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), sendo o valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) no mês de fevereiro de 2009, e na quantia mensal de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), nos meses subsequentes, até o segundo dia útil de cada mês, com vigência do mês de fevereiro de 2009 até o mês de dezembro de 2009.

Cláusula Terceira: Para a execução deste convênio, o **CORPO DE BOMBEIROS** se compromete a utilizar os recursos repassados pelo **MUNICÍPIO** na manutenção da frota de veículos de combate a sinistros, nos materiais, equipamentos e acessórios necessários ao funcionamento do Corpo de Bombeiros.

Parágrafo Único: Fica vedado o uso dos recursos repassados pelo **MUNICÍPIO** para pagamento de despesas com consumo de água, energia elétrica e locação de qualquer espécie.

Cláusula Quarta: As despesas decorrentes deste convênio correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 02 – Gabinete do Prefeito
Unidade: 01 – Assessoria do Gabinete
Função: 06 – Segurança Pública
Sub-Função: 182 – Defesa Civil
Programa: 23 – Defesa Contra Sinistros
Projeto/Atividade: 2006 – Manutenção e Func. do Corpo de Bombeiros
Elemento: 339041000000
Recurso: 001 – Recurso Livre





Prefeitura Municipal de Guaíba
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Gestão 2009-2012

Cláusula Quinta: Os valores a serem repassados ao **CORPO DE BOMBEIROS** serão depositados diretamente na conta bancária nº 0403928503, agência Guaíba, do Banco Banrisul.

Cláusula Sexta: O **CORPO DE BOMBEIROS** deverá prestar contas ao **MUNICÍPIO** e a Câmara de Vereadores, dos recursos recebidos, apresentando relatório dos gastos efetuados, com toda a documentação exigida pela Secretaria Municipal da Fazenda, no prazo de trinta dias contados do recebimento da última parcela do repasse.

Cláusula Sétima: Este convênio poderá ser rescindido pelas partes a qualquer tempo, desde que denunciado por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência.

Cláusula Oitava: Este convênio vigorará pelo período contado da data de sua assinatura até o dia 31 de dezembro de 2009, devendo prestar contas do valor recebido até 31 de janeiro de 2010.

Assim justos e de pleno acordo, firmam o presente convênio em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também o assinam para um só efeito legal.

Guaíba,.....

Prefeito Municipal

Comandante

Testemunhas:

1. _____

2. _____

PLE 014/2009 - AUTORIA: Executivo Municipal

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/porta/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 005278 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: D71C247D275197D407567761C8D475CF

